

LEI Nº 3.785, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Torna obrigatória a publicação de portarias editadas pela Administração Municipal no site mantido pelo Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído que as portarias expedidas pela Administração Pública Municipal serão publicadas obrigatoriamente no site mantido pelo Poder Executivo, ficando à disposição para consulta pública.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do sul, 13 de junho de 2019.

Artigas Teixeira da Silveira,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vagner Soares Carvalho,  
Secretário Municipal da Administração.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.991/2001, o projeto que deu origem a presente Lei foi de autoria do Vereador Márcio Coelho Gonçalves Meirelles – PP.